

Table with 2 columns: Item description and amount. Includes items like Farmácia, Fotografia, plantas e cópia, Vestuários, Instalações e equipamentos, etc.

Table with 2 columns: Item description and amount. Includes items like Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas, Custeio de cursos especializados, Faculdade de Medicina Veterinária, etc.

Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8.º — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Verba 26-491-a — Encargos transitórios. Parágrafo único — A realização da despesa a que alude este artigo, ficará condicionada à arrecadação da respectiva receita, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 30.707, de 18-1-58.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Alípio Corrêa Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1958.
Alfino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.150, DE 17 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre concessão de auxílios, na Universidade de São Paulo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, por suas verbas próprias, os seguintes auxílios:

- I — Diretório Central de Estudantes da Universidade de São Paulo (Verba n.º 2-489) ... 20.000,00
II — Centro Acadêmico "Medicina Veterinária" (Verba n.º 30-488) ... 50.000,00
III — Associação Atlética Acadêmica Medicina Veterinária (Verba n.º 30-489) ... 10.000,00
IV — Centro Acadêmico "Armando de Sales Oliveira", da Escola de Engenharia de São Carlos (Verba n.º 50-489) ... 20.000,00
V — Grêmio Politécnico (Verba n.º 6-489) ... 200.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Alípio Corrêa Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1958.
Alfino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.151, DE 17 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, com vigência até 31 de dezembro de 1958, um crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a execução do Plano de Eletrificação e pagamento de juros e demais encargos referentes a esse empréstimo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o produto da operação de crédito, a que se refere o Decreto n.º 33.066, de 7 de julho do corrente ano, realizada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1958.
Alfino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.152, DE 17 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre a cobertura de um crédito especial de Cr\$ 3.687.718,30 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezoito cruzeiros e trinta centavos), ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 3.687.718,30 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezoito cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relacionados no processo IP-6816-58.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Paulo Marzagão
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1958.
Alfino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.153 DE 17 DE JULHO DE 1958

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 32.767, de 16 de junho de 1958.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 32.768,